PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.417/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por emfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RONALDO GIUSTI ABREU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à RONALDO GIUSTI ABREU, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 23, Quadra 10, lote nº 32, com limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com área da Clínica, pelo lado esquerdo com o lote nº 30, frente para a V-237, fundos com o lote nº 31, medindo 12:00mts de frente por 30:00mts de lateral direita, com 30:00mts de lateral esquerda, com 12:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Veloso de Souza
Secretário de Terras

PREFEITO MUNICIPAL